



**EDITAL Nº 18, de 8 de agosto de 2014.**

**PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO À MORADIA – PAM  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA *campus* SILVEIRA MARTINS**

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº 68.741, de 23 de dezembro de 2013, torna público o processo seletivo do **PROGRAMA DE AUXÍLIO À MORADIA (PAM)** da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de **Silveira Martins**, para o **segundo** semestre letivo de 2014, observando as seguintes normativas:

**1. Dos critérios de participação:**

- 1.1** - Ser estudante brasileiro ou naturalizado, com matrícula e vínculo regular, na modalidade presencial, em curso de graduação da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), *campus* de Silveira Martins;
- 1.2** – Possuir situação socioeconômica do grupo familiar compatível com os parâmetros estabelecidos no Edital nº 11, 28 de julho de 2014 da PRAE/UFSM e na Resolução nº 025/2013;
- 1.3** - Não possuir diploma de curso superior;
- 1.4** – Não possuir propriedade no nome da família e nem residir no município de Silveira Martins;
- 1.5** – Não ter sido desligado da Bolsa PAM em outro processo.

**2. Da metodologia:**

**2.1**- Preencher e enviar eletronicamente o Formulário Socioeconômico.

**2.1.1** - O Formulário Socioeconômico estará disponível no endereço eletrônico: <http://goo.gl/PL7FW4> a partir das 8h do dia 11 de agosto de 2014 até às 17 horas do dia 19 de setembro de 2014;

**2.2** - Apresentar o comprovante de envio eletrônico do Formulário no Núcleo de Apoio ao Estudante da UFSM *campus* de **Silveira Martins**, para agendamento de horário de entrevista com o Serviço Social;

**2.3** - Comparecer no dia e horário da entrevista com o Serviço Social;

**2.4** – Entregar no Núcleo de Apoio ao Estudante da UFSM *campus* de **Silveira Martins**, a documentação comprobatória da situação socioeconômica do Grupo Familiar definida na entrevista com o Serviço Social, em envelope lacrado;

**2.5** - Aguardar o recebimento de e-mail do Serviço Social da UFSM *campus* de **Silveira Martins** com o resultado da análise socioeconômica;

**2.6** - A classificação dos alunos será realizada considerando-se a situação socioeconômica do grupo familiar e organizada em ordem crescente, tendo por base a renda *per capita* familiar associada a fatores de vulnerabilidade social.

### **3. Dos prazos:**

**3.1** – O preenchimento e envio do formulário socioeconômico estará disponível a partir das 8h do dia **11 de agosto de 2014** até às 17 horas do dia **19 de setembro de 2014**;

**3.2** – As entrevistas poderão ser agendadas entre os dias 11 de agosto de 2014 e o dia 19 de setembro de 2014;

**3.3** – As entrevistas com o Serviço Social serão realizadas entre os dias 18 de agosto de 2014 e 30 de setembro de 2014;

**3.4** – Após a realização da entrevista com o Serviço Social, o aluno terá **15 (quinze)** dias corridos para entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitada na entrevista;

**3.5** - O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail ao aluno em média 30 dias após a entrega da documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar;

**3.6** – No dia 31 de outubro de 2014, será publicada a listagem completa dos processos deferidos e indeferidos no Núcleo de Apoio ao Estudante da UFSM *campus* de **Silveira Martins** e no sítio [www.ufsm.br/prae](http://www.ufsm.br/prae).

### **4. Das situações de Indeferimento:**

**4.1** – Não preencher o Formulário Socioeconômico;

**4.2** – Não agendar a entrevista com o Serviço Social, após o preenchimento do formulário socioeconômico;

**4.3** - Não comparecer ou apresentar atraso superior a 30 (trinta) minutos na entrevista agendada com o Serviço Social, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 24 (vinte e quatro) horas por atestado médico;

**4.4** - Possuir renda familiar *per capita* superior a **R\$ 1.086,00** (mil e oitenta e seis reais), em moeda vigente, valor este calculado a partir da renda do grupo familiar, associado a fatores de vulnerabilidade social;

**4.5** - Grupo familiar possuir situação patrimonial (bens imóveis) incompatível com a situação de vulnerabilidade social;

**4.6** – Não entregar a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitada na entrevista;

**4.7** – Entregar de forma a documentação comprobatória da realidade socioeconômica do grupo familiar, solicitada na entrevista;

**4.8** – Apresentar informações referentes ao grupo familiar insuficientes para a conclusão da análise socioeconômica;

**4.9** – Omitir e/ou falsificar informações pertinentes à realidade socioeconômica do grupo familiar;

**4.10** – Apresentar outras situações socioeconômicas identificadas durante a análise técnica do profissional do Serviço Social.

**4.11** – Possuir propriedade no nome da família e/ou residir no município de Silveira Martins (interior ou cidade).

## 5. Das situações de Recurso:

**5.1** - Nos casos previstos nos itens 4.7 e 4.8, o aluno terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da comunicação feita por e-mail para apresentar a documentação faltante. Não havendo a apresentação dos documentos, o aluno só poderá participar do processo seletivo no próximo semestre;

**5.2** – A entrega da documentação incompleta ou fora de prazo estabelecido não gera novo recurso;

**5.3** - O prazo de recursos encerra-se na entrega dos documentos solicitados.

## 6. Observações:

**6.1** - Nos casos previstos nos itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.6 e 4.10, o aluno só poderá participar do processo seletivo no semestre subsequente;

**6.2** – O aluno que tiver seu processo seletivo da PAM indeferido só poderá participar de novo processo no semestre subsequente, com ressalva dos casos previstos no item 4.9;

**6.3** - Nos casos previstos no item 4.9, o aluno será excluído do processo seletivo da PAM. Será encaminhado processo administrativo junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo (COPSIA). No período de trâmite desse processo administrativo, o aluno ficará impossibilitado de participar de novo processo seletivo do **PAM** da UFSM *campus* de **Silveira Martins**, sem prejuízo às demais medidas cabíveis.

**6.4** - Nos casos previstos nos itens 4.4 e 4.5, o aluno poderá somente participar de novo processo seletivo quando houver alteração do valor da renda *per capita* do grupo familiar ou na situação patrimonial.

## 7. Observações gerais:

**7.1** - A participação no Processo seletivo não gera o direito automático ao ingresso no **PAM** da UFSM *campus* de **Silveira Martins**;

**7.2** - O Serviço Social poderá solicitar a apresentação de outros documentos referentes à situação socioeconômica do grupo familiar, agendar entrevista e/ou realizar visita(s) domiciliar(es) em qualquer tempo;

**7.3** - Dúvidas em relação ao processo seletivo poderão ser esclarecidas através do e-mail [ssocial.udessm@gmail.com](mailto:ssocial.udessm@gmail.com) ou pelo telefone (55) 3224-4705;

**7.4** - Os casos omissos em relação a este processo serão resolvidos pela UFSM *campus* de **Silveira Martins**.

Silveira Martins, 08 de agosto de 2014.

---

Jane Dalla Corte  
Pró-Reitora Substituta de Assuntos Estudantis